



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C.(M.F.) 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares n.º 107 — Fone (0176) 30-1123 — CEP 15.780.000
Santa Rita D'Oeste — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 800/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no ítem b do Artigo 5º da Lei Municipal nº 635/92 de 17 de novembro de 1992.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica aberto no Executivo Municipal um crédito adicional suplementar das seguintes verbas vigente do Orçamento no valor de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

2 - Chefia do Executivo

2.2 - Secretaria

3120-Material de Consumo Cr\$-10.000.000,00 X

3 - Finanças

3.1 - Tesouraria e Cadastro

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-20.000.000,00 X

5 - Educação e Cultura

5.1 - Creches

3120 - Material de Consumo Cr\$-20.000.000,00 X

Total Cr\$-50.000.000,00

Artigo 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro.

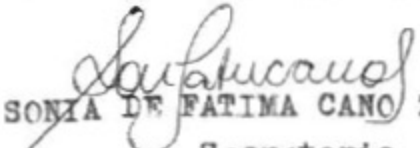
Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

em 06 de abril de 1993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-Secretaria-